

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DS/GSB/011/2017

Nome:

ARSP – Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Espírito Santo

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Benge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Em função dos novos fatos apresentados pela prestadora de serviços no ofício nº PR/032/040/2016, frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/003/2016, resultado da ação de fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e atendimento comercial em Santa Teresa (Relatório de Fiscalização – RF/DS/GSB/002/2016), foram encontrados novos itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com as normas técnicas e normativos vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico estão detalhados no **Anexo I**.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A Notificada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações e recomendações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Vitória (ES), ____/____/____

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DS/GSB/011/2017

Diante da análise das informações apresentadas no ofício nº PR/032/040/2016, a equipe técnica da ARSP aponta as seguintes constatações (C):

C1. Nos dias 17 de junho de 2014, 25 de novembro de 2014, 24 de março de 2015, 07 de janeiro de 2016 e 29 de março de 2016 constatamos presença de coliformes totais na saída do tratamento do SAA Santa Teresa Sede.

C2. No dia 29 de março de 2016 constatamos presença de Escherichia Coli na saída do tratamento do SAA Santa Teresa Sede.

C3. Nos dias 10 de julho de 2014 e 19 de janeiro do 2016 constatamos presença de coliformes totais na saída do tratamento do SAA Santo Antônio do Canaã.

C4. Nos dias 16 de setembro de 2014, 27 de novembro de 2014, 12 de maio de 2015, 14 de maio de 2015, 19 de maio de 2015, 21 de maio de 2015, 26 de maio de 2015, 28 de maio de 2015, 02 de junho de 2015, 09 de junho de 2015 e 11 de junho de 2015 constatamos presença de coliformes totais na saída do tratamento do SAA Várzea Alegre.

C5. A frequência de monitoramento de cianobactérias nos mananciais que abastecem Santa Teresa Sede não está sendo realizada conforme determinado pela Portaria 2914/2011 (mensalmente).

C6. A frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial que abastece Várzea Alegre não está sendo realizada conforme determinado pela Portaria 2914/2011 (mensalmente).

C7. Ausência de monitoramento de cianobactérias no manancial que abastece Santo Antônio do Canaã (Rio Cinco de Novembro).

C8. Nos meses de fevereiro de 2014, março de 2014, agosto de 2015 e maio de 2016 (Córrego São Lourenço – SAA Santa Teresa – Sede); agosto de 2015, abril de 2016 e junho de 2016 (Córrego São Pedro – SAA Santa Teresa – SEDE) a frequência de monitoramento de Escherichia Coli no manancial não foi realizada, conforme determinado pela Portaria 2914/2011.

C9. No mês de agosto de 2015 (Rio Santa Maria do Rio Doce – SAA de Várzea Alegre) a frequência de monitoramento de Escherichia Coli no manancial não foi realizada, conforme determinado pela Portaria 2914/2011.

C10. Ausência de monitoramento de Escherichia Coli no Rio Cinco de Novembro (SAA Santo Antônio do Canaã)

NC1, NC2, NC3, NC4, NC5, NC6, NC7, NC8, NC9, NC10: Não atendeu ao disposto na Portaria 2914/2011.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DS/GSB/011/2017

Em consonância com o Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998 e contrato de programa firmado entre o Estado do Espírito Santo, o Município de Santa Teresa e a CESAN, os serviços de abastecimento de água prestados pela CESAN no município de Santa Teresa devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas na Portaria 2914/2011, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de eficiência e regularidade.

Logo, em conformidade com o Art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o Art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do Art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ARSP, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a constatação de infrações passíveis de aplicação de penalidades de advertências.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

AÇÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DS/GSB/011/2017

Diante das constatações apontadas no ANEXO I, são colocadas as seguintes determinações para a prestadora de serviços, CESAN:

- 1) A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste documento para apresentar defesa sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes.
- 2) Paralelamente à defesa a ser apresentada o prestador de serviços deverá enviar à ARSP, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento desta Notificação, Plano de Ação para solução de todas as constatações apontadas no Anexo I.

A defesa e o Plano de Ação deverão ser protocolados na sede da ARSP, localizada na Av. Nossa Senhora Dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335.